



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

RESOLUÇÃO Nº 005/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS
PROCEDIMENTOS PARA A
ANTECIPAÇÃO DAS ELEIÇÕES
PARA PROVIMENTOS DOS
CARGOS DA MESA DIRETORA
PARA O SEGUNDO BIÊNIO (2023-
2024), NOS TERMOS DO ARTIGO
9º, DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/ AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 13, V, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a antecipação das eleições para provimentos dos cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023-2024), nos termos do artigo 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Art. 2º - O pleito ocorrerá na sessão que será realizada na data de 30 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pilar/AL;

Art. 3º - A sessão será instalada com a presença da maioria absoluta dos vereadores integrantes da Casa Legislativa, conforme previsto no artigo 10, I, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - Para a participação e concorrência no pleito, as chapas devem estar inscritas e registradas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

Art. 5º - No ato da inscrição, a chapa deve apresentar a relação dos candidatos a membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar/AL, e as declarações de consentimento de todos os integrantes que farão parte da chapa.

Art. 6º - Ocorrendo a duplicidade de inscrições de vereadores, ou seja, existindo algum vereador inscrito em mais de uma chapa que concorrerá nas eleições para o provimento de cargos da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023-2024), este terá a sua candidatura invalidada.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

§1º - O candidato que infringir o artigo 6º desta resolução ficará impedido de se candidatar a eleição para o segundo biênio (2023-2024).

§2º - Ocorrendo o disposto no caput, as chapas deverão providenciar de imediato a substituição do integrante desqualificado.

Art. 7º - O processo de votação ocorrerá de forma nominal, de acordo com o artigo 156, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar/AL, com redação incluída pela Resolução nº 004/2020.

Art. 8º - O processo de apuração ocorrerá na forma prevista no artigo 11 do Regimento Interno da Casa, com a consequente proclamação do resultado.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pilar/AL, em 27 de dezembro de 2021.


Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

Certifico para os devidos fins que a Resolução nº 005/2021, de 27 de dezembro de 2021, foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pilar/AL, em 27 de dezembro 2021.


Adriano Marcelo Omena Costa
2º Secretário